

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N. 002/2013
PROCESSO N. ° 0288/2013

Em: 27/05/2013

Nos termos da Lei n. ° 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria n. ° 023 de 15/01/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 29/01/2013, alterada pela portaria nº 052 de 06/02/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 22/02/2013, alterada ainda pela portaria nº 067 de 04/03/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 06/03/2013, convida a empresa _____, a participar da presente licitação na modalidade convite, em conformidade com o art. 22, III, parágrafo 3º, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

I – DO OBJETO:

1) A presente licitação visa a contratação de empresa especializada em serviço de Consultoria de Apoio Técnico e Atuarial à gestão do Regime Próprio de Previdência Social dessa municipalidade, conforme especificado no anexo I.

1.1) Data e local para a apresentação dos documentos de habilitação e propostas: 07/06/2013, às 11 horas, na Rua Dr. Alencar Lima, n. ° 35, sala 309, Centro, Petrópolis / RJ (Edifício Cinda).

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e identificados da seguinte maneira:

1) ENVELOPE "A"

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N. ° 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

GRUPO 101/115- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 002/2013

PROCESSO N. ° 0288/2013

CONVITE N. ° 002/2013

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em: 27/05/2013

2) ENVELOPE "B"

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N. ° 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

GRUPO 101/115- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N. ° 002/2013

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PROPOSTA

III - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A": Para ser considerado habilitado para a presente licitação, o convidado deverá apresentar:

1) Credenciamento conforme Anexo II;

2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, no caso de Sociedade Anônima;

3) Certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Petrópolis, compatível com o objeto da licitação, em substituição ao item acima;

3.1) No caso de apresentação do Certificado acima citado, o licitante deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na licitação;

4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

6) Certidões Negativas:

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050

Telefones: (24) 2242-0416 / 2242-2266 – Ramais 218 (fax) / 213 –

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 002/2013

Em: 27/05/2013

PROCESSO N. ° 0288/2013

- 6.1. Certidão negativa de tributos administrativos- Fazenda Federal;
- 6.2. Certidão negativa de tributos administrativos – Dívida Ativa da União;
- 6.3. Certidão negativa de tributos administrativos – Estadual;
- 6.4. Certidão negativa de tributos administrativos – Municipal do domicílio ou sede do licitante (*);
- 6.5. Certidão INSS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);
- 6.6. Certidão FGTS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);
- 6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

(*) Na forma prescrita pela Norma Explicativa 7/CENAP, contida na Resolução TCE nº. 193, de 03/09/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 13/09/96, págs. 37 e 38, conforme segue:

"REGULARIDADE FISCAL DOS LICITANTES E SUA COMPROVAÇÃO - Os Editais, ao mencionarem as exigências do inciso III, do art. 29, da Lei 8.666/93 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei - devem fazê-lo em relação aos tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) como um todo, já que o que se pretende comprovar é uma situação em relação à Fazenda, e não em relação a algum tributo, individualmente. Atendem a estas exigências quaisquer documentos emitidos, nos termos da Lei 9.051 de 19.05.95 e da legislação de cada esfera de Governo, e com prazo de expedição contemporâneo (determinado pela Administração no edital), que comprovem estar o licitante em situação regular para com o fisco. Mas a regularidade não se confunde com quitação. Assim, devem ser considerados como "em situação regular" os licitantes que apresentem, quando emitidas pela autoridade competente: a) certidão ou declaração negativa de débitos; b) certidão ou declaração positiva que aponte débitos com acordo de parcelamento ou contra os quais tenha havido recurso ainda não definitivamente julgado administrativa ou judicialmente; Cabe observar que suprem estes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 002/2013

Em: 27/05/2013

PROCESSO N. ° 0288/2013

documentos a eventual liminar concedida em mandado de segurança."

OBSERVAÇÃO: As empresas cujo Município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos;

6.1) As Certidões emitidas pela **INTERNET** que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria agência, **poderão** ser confirmadas por esta Comissão Permanente de Licitação;

7) Prova de aptidão para o desempenho da atividade objeto desta licitação, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

7.1) 7.1) Mínimo de **02 (dois)** emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, com a descrição dos serviços prestados, comprovando a prestação de serviços de características idênticas ou semelhantes às do objeto da licitação (os atestados tratados neste item deverão obrigatoriamente indicar a qualidade dos serviços e a pontualidade no cumprimento dos prazos de execução, bem como deverá ser indicada pessoa de contato da empresa que forneceu o atestado, com endereço e telefone, que esteja capacitada a prestar eventuais esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, caso estes se tornem necessários);

8) Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, devem os mesmos possuir validade máxima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição;

9) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial; ou em cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência pela comissão.

IV - DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B": As propostas devem ser entregues

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050

Telefones: (24) 2242-0416 / 2242-2266 – Ramais 218 (fax) / 213 –

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N. 002/2013
PROCESSO N. ° 0288/2013

Em: 27/05/2013

pessoalmente pelo representante credenciado e obedecer às seguintes condições:

- 1) Apresentada em 01 (uma) via por processo de datilografia mecânica, elétrica ou eletrônica em impresso próprio da firma licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada e assinada e em envelope fechado, **conforme anexo IV**;
- 2) Indicar o preço mensal e anual, conforme descrição do objeto, propostos em reais.
- 3) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data **de envio**;
- 4) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

V - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 1) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação e aceite dos relatórios. Caso o documento entregue tenha algum problema, o prazo contará a partir do acerto deste, acompanhado de Nota Fiscal, bem como dos relatórios que forem solicitados e deverão ser entregues pela contratada na sede do Inpas, sem ônus para o mesmo;
- 2) Os relatórios deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de recebimento dos dados descritos acima e protocolados no setor próprio do Inpas;
- 3) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser protocoladas no setor próprio do INPAS, a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados;
- 4) O preço da proposta é fixo e irrevogável;
- 5) A contratada deverá responder à consulta formal, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação efetuada;
- 6) A contratada se obriga, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir o objeto com erro, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 002/2013

Em: 27/05/2013

PROCESSO N. ° 0288/2013

incorreções, resultantes da execução irregular e em desacordo com as especificações;

7) Os avisos e comunicações entre as partes deverão ser transmitidos formalmente;

8) O gestor deverá ser designado pelo Diretor-Presidente;

9) **Compensações Financeiras e Penalidades** - sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, o INPAS ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento). No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o Inpas terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela;

VI - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

No caso de inadimplência total ou parcial do proponente quanto às obrigações assumidas, poderão ser aplicadas pelo INPAS as sanções previstas no Artigo 86 e seus parágrafos e no Artigo 87 e seus incisos e parágrafos, todos da Lei n. ° 8.666/93, tais como:

1) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja movida reabilitação do licitante perante a municipalidade;

3) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na eventualidade de atraso no fornecimento a cargo da contratada, sendo que tal multa será paga por dia de atraso;

4) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e / ou condição contratual, exceto o previsto no item 1 (um) acima.

5) A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos causados ao Instituto, ou a terceiros por ação ou omissão,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N. 002/2013
PROCESSO N. ° 0288/2013

Em: 27/05/2013

observado o que dispõe os artigos 402 a 404 do Código Civil Brasileiro em vigor;

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1) O tipo desta licitação é a de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

2) No caso de **empate** entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei n. ° 8.666/93 e suas posteriores alterações, decidir-se-á por **sorteio**, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da sobredita Lei.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) As despesas a serem realizadas para pagamento do objeto, correrão à conta do **Programa de Trabalho nº. 09.122.0058.2.128.33.90.35.00**;

2) O recebimento provisório e definitivo será efetuado na conformidade do Artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

3) Valor máximo a ser aceito: **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**;

4) As propostas não poderão conter cláusulas que estabeleçam sinal de pagamento à vista (Lei n. ° 4.320, arts. 62 e 63), pois só poderá haver o pagamento, após a efetiva prestação do serviço;

5) O horário para atendimento ao contratado será de **9:00 às 18:00** horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos, salvo, com autorização da autoridade competente:

5.1) Sede do INPAS: Rua Dr. Alencar Lima n. ° 35, Grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ;

6) O licitante vencedor deverá comparecer ao setor próprio, no prazo de 72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 002/2013

Em: 27/05/2013

PROCESSO N. ° 0288/2013

(setenta e duas) horas, a contar da homologação, para retirada do pedido e da Nota de Empenho:

6.1) Depois de decorrido o prazo acima, sem o comparecimento de representante da firma, esta será dada como desinteressada ocorrendo nas hipóteses as penalidades consignadas no instrumento convocatório;

7) O processamento de recurso obedecerá ao que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolado no Protocolo do Instituto.

8) Fazem parte integrante do presente convite:

- **anexo I - especificações do objeto;**
- **anexo II - modelo de credenciamento;**
- **anexo III - modelo de declaração;**
- **anexo IV - minuta de contrato;**
- **anexo V - demonstrativo de preços;**
- **anexo VI - proposta de preços.**

9) Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Alencar Lima, n. ° 35 grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ, no horário de 12:30 as 18:00 horas;

10) Das decisões da Comissão Permanente de Licitação referente às fases de habilitação e classificação das propostas, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” e parágrafo 6º da Lei n. ° 8.666/93;

11) Esta licitação reger-se-á pela Lei n. ° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Agradecemos a sua participação,

Néia Cristina Martins dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefones: (24) 2242-0416 / 2242-2266 – Ramais 218 (fax) / 213 –
Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 002/2013

PROCESSO N.º 0288/2013

ANEXO I

Especificações do Objeto

Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria de Apoio Técnico e Atuarial à gestão do Regime Próprio de Previdência Social dessa municipalidade.

1.0 Apoio Técnico Previdenciário

- 1.1. Atendimento a consultas referentes à concessão de benefícios aos segurados do RPPS;
- 1.2. Elaboração de Pareceres versando sobre questões de natureza previdenciária ou administrativa;
- 1.3. Realização de visitas técnicas periódicas junto ao INPAS.

2.0 Apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS

- 2.1. Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
- 2.2. Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências.

3.0 Apoio à Gestão Atuarial

- 3.1. Realização dos estudos atuariais relacionados a seguir:
 - 3.1.1. Reavaliação Atuarial anual;
 - 3.1.2. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA;
 - 3.1.3. Parecer Atuarial referente às reservas Matemáticas e à Solvência do Plano de Benefícios;
 - 3.1.4. Nota Técnica Atuarial;
 - 3.1.5. Projeção Atuarial do RPPS;
 - 3.1.6. Elaboração de Pareceres Atuariais quando necessários.

4.0 Visitas periódicas da equipe da contratada junto ao RPPS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N. ° 002/2013

PROCESSO N. ° 0288/2013

5.0 Educação Previdenciária

5.1. Realização de Eventos dirigidos aos servidores do Inpas e aos segurados do RPPS, conforme programação abaixo:

5.1.1. Dois seminários, a serem realizados ao longo do prazo de duração do contrato, dirigidos aos segurados do RPPS, abordando aspectos gerais da gestão dos sistemas de previdência no serviço público e regras de concessão de benefícios previdenciários, com disponibilização de técnicos para apresentação dos temas e material de apoio para a sua realização.

5.1.2. Disponibilização de uma edição de Programa de Treinamento para os servidores do INPAS, com atualização da legislação geral dos RPPS, regras de concessão de benefícios, gestão técnica e atuarial e conceitos gerais de investimentos para regimes próprios de previdência social. A contratada disponibilizará ainda aos participantes do programa material didático e de apoio, necessários à realização dos treinamentos.

5.1.3. Eventuais custos com a disponibilização de espaço para a realização da programação e fornecimento de alimentação aos participantes, serão de responsabilidade do INPAS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 002/2013
PROCESSO N.º 0288/2013

ANEXO II

CRENCIAMENTO
(MODELO)

_____, ____ de _____ de 2013

Ao Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS
Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, Grupo 101/115, Centro, Petrópolis / RJ (Edifício Cinda).

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) _____
_____(nome, qualificação, residência), portador da
Carteira de identidade nº. _____, expedida pelo _____
para representar a empresa _____, (nome,
endereço do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, na
licitação, modalidade de Convite, a ser realizada em _____, neste Instituto,
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,
receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 002/2013
PROCESSO N.º 0288/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(MODELO)

CONVITE Nº. _____ / _____

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, nos moldes do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

** Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (se for o caso).*

_____ de _____ de 2013.

(assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 02/2013
PROCESSO N.º 000288/2013

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de apoio técnico e atuarial à gestão do Regime Próprio de Previdência Social dessa municipalidade, que entre si fazem o INPAS e _____, na forma abaixo:

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede do Instituto de Previdência e Assistência Social do servidor Público do Município de Petrópolis - **INPAS**, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, grupo 101/115, Centro, Petrópolis, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.157.589/0001-60, compareceram de um lado o **INPAS**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____ (classificação), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, daqui por diante denominado **contratante** e de outro, _____ doravante denominado **contratada**, para assinarem o presente contrato de prestação de serviços, conforme despacho exarado no processo administrativo n.º _____, com fulcro no artigo _____, da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o objeto deste contrato é a prestação de serviço de apoio técnico e atuarial à gestão do Regime Próprio de Previdência Social dessa, conforme especificado no anexo I do convite ___/_____, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: o presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, limitando a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. Para as possíveis prorrogações deverá haver comunicação prévia, respeitados os interesses do Instituto e com reajuste previsto com a menor periodicidade permitida em lei, atualmente anual, com base na variação do IGPM da FGV;

CLÁUSULA TERCEIRA: pelo serviço objeto deste contrato, a contratada receberá o valor global de R\$ _____ (_____) a serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____), em até 10 (dez) dias consecutivos do mês subsequente ao serviço prestado e após o aceite. Caso o documento entregue tenha algum problema, o prazo contará a partir do acerto deste, acompanhado de nota Fiscal/Fatura, bem como dos relatórios que forem solicitados. Os documentos deverão ser entregues pela contratada na sede do Inpas, sem ônus;

- a) Os relatórios, as Certidões e a Nota Fiscal/Fatura deverão ser protocoladas no setor próprio do Inpas, a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados;
- b) Os relatórios deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias consecutivos a contar do recebimento dos dados.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 02/2013
PROCESSO N.º 000288/2013**

PARÁGRAFO ÚNICO: sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o contratante ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o contratante terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 09.122.0058.2.128.33.90.35.00 e nota de empenho n.º _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a contratada ficará sujeita às seguintes sanções: 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações contratuais, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato; 2- Em caso de atraso de qualquer prazo contratual, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o contratante poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nos itens 1 e 2 acima, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de inidoneidade para licitar na municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime o contratado de responder perante o contratante por perdas e danos a estes causados por ação ou omissão daquele, observando o que dispõe os artigos 402 à 405 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA: para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o Contratante se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento convencionado na CLAUSULA TERCEIRA, do presente contrato, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da Contratada, encarregado do serviço, objeto deste Contrato, acesso às instalações do Instituto, para execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: o contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, I a XVII da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: a contratada reconhece os direitos da Administração, nos casos de rescisão previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 02/2013
PROCESSO N.º 000288/2013

CLÁUSULA OITAVA: os avisos e comunicações entre as partes deverão ser transmitidos formalmente;

CLÁUSULA NONA: para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a Contratada se obriga a:

- a) Manter, no que couber, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93;
- b) Zelar pela documentação de propriedade do INPAS, mantendo sigilo sobre as informações nela contida, sob pena das sanções legais cabíveis. Somente servidores formalmente designados poderão fornecer informações sobre o INPAS;
- c) Em caso de dúvida relacionada a dados fornecidos pelo contratante, a contratada deverá entrar em contato formal antes de elaborar qualquer documento, evitando gastos desnecessários para ambas as partes;
- d) Atender às determinações regulares do representante designado pelo contratante, bem como as da autoridade superior;
- e) Responder às consultas formais, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação efetuada;
- f) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir o objeto com erro, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular e/ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: é vedado à contratada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: ficará a cargo do contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 02/2013
PROCESSO N.º 000288/2013

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surjam na execução do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas assinam as partes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Petrópolis, _____ de _____ de 2013.

Contratante - INPAS

Contratada

Testemunhas:

.....
Nome :
RG n.º:
CPF n.º

.....
Nome :
RG n.º:
CPF n.º



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2013
PROCESSO Nº 000288/2013

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

Discriminação do serviço	Valores em reais
	Valor Anual
Escreva o valor por extenso	

Razão Social: _____

CNPJ _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal _____

Prazo de Pagamento _____

Prazo de Entrega _____

Validade/Proposta _____

Devolvida em _____ / _____ / _____

Assinatura e Carimbo da Empresa c/ CNPJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 00002/2013
PROCESSO N.º 000288/2013

Em: 27/05/2013

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços	menor	médio	maior
Prestação de serviços de consultoria de Apoio técnico e atuarial à gestão do RPPS.			
TOTAL	R\$ 50.400,00	R\$ 74.800,00	R\$ 102.000,00